



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-DTI)

PARECER Nº 7/2024

Em atenção ao encaminhamento retro (doc. 4583400) do Sr. Pregoeiro responsável pelo certame, acerca da documentação apresentada pela licitante **TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.061.845/0001-00 (doc. 4583137), esta Equipe de Planejamento traz o seguinte posicionamento acerca de sua **qualificação técnica**:

1. Considerando que o objeto da presente contratação tem o quantitativo total de **29 unidades do item 1 (painel de led) e 29 unidades do item 2 (controladora)**;

2. Considerando que o objeto da presente contratação tem o valor estimado total de **R\$ 1.386.910,50 para o item 1**, e o valor total estimado de **R\$ 393.400,37 para o item 2**, conforme demonstrativo nos autos (doc. 4514124).

3. Considerando que o subitem "6.7.1", "a", do termo de referência (doc. 4512067) estipula que o(s) atestado(s) devesse(m) comprovar que o licitante já tenha fornecido objeto de características semelhantes ao objeto da presente contratação, em quantidade ou valor global equivalente, no mínimo, a 50% da quantidade ou do valor global total em relação ao item que o licitante esteja concorrendo

4. Considerando que o subitem "6.7.1", "b", do termo de referência estipula que será permitida a **soma de atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem, desde que não seja referente a objeto menor que 10% da quantidade ou do valor global total em relação ao item que o licitante esteja concorrendo.

5. Considerando que, em resumo, os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante devem atender aos seguintes requisitos:

5.1. Ter um mínimo TOTAL de **15 unidades para cada item, ou**, mínimo TOTAL de **R\$ 693.455,25 para o item 1 e R\$ 196.700,185 para o item 2**;

5.2. Para somatório, deve ter um mínimo de **3 unidades de cada item POR ATESTADO, ou**, mínimo de **R\$ 138.691,05 para o item 1**, e de **R\$ 39.340,03 para o item 2 POR ATESTADO**.

6. Chegamos às seguintes conclusões acerca dos atestados de capacidade técnica enviados pela licitante:

6.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Diverti Alimentos e Bebidas: 21 painéis e 21 controladoras - (**ATENDE**);

6.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Igreja Universal: 21 painéis (não informa o valor) e controladoras (não informa o valor) - (**NÃO ATENDE**);

6.3. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Macaé RJ - 2021: 6 painéis (R\$ 597.456,00) - (**ATENDE o ITEM 1**);

- 6.4. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Macaé RJ - 2023: 7 painéis (R\$ 668.473,98) - (**ATENDE** o ITEM 1);
- 6.5. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Painele LED - SP Turismo: 12 painéis e 24 controladoras (R\$ 1.972.224,00) - (**ATENDE** o ITEM 2, conforme ART fornecida);
- 6.6. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela WT - TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA: 11 painéis (não informa o valor) e controladoras (não informa o valor) - (**NÃO ATENDE**);
- 6.7. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela POSTOS SHELL: 20 Painéis e 20 controladoras (R\$ 640.000,00) - (**ATENDE**);
- 6.8. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela VILA JK: 19 painéis - (**ATENDE** o ITEM 1);

7. Resumo dos atestados apresentados:

- 7.1. A empresa atendeu aos requisitos quanto ao item 1;
- 7.2. A empresa atendeu aos requisitos quanto ao item 2.

8. Diante do exposto, entendemos que a licitante TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **ATENDEU** a todas as exigências de **qualificação técnica** do certame, nos termos definidos no subitem "6.7.1." do Termo de Referência.

Em 26 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBREGA DA SILVA LEAL**, SUPERVISOR(A), em 27/09/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4583818** e o código CRC **8DEAA11B**.